



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

EDITAL N.º 03/2012

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que: -----

A Câmara Municipal de Vila do Bispo, nos termos do Decreto-Lei número 555/99 de 16 de Dezembro, emitiu em 22 de Dezembro de 2011, o aditamento ao alvará de loteamento urbano 2/95, concedido em nome de Câmara Municipal de Vila do Bispo, contribuinte fiscal nº 506730573, com domicílio fiscal Paços do Concelho – 8650 407 Vila do Bispo, que titula a presente alteração, que incide sobre o lote nº 1, situado em Arneiro, freguesia de Sagres, concelho de Vila do Bispo.-----

A alteração a que se refere o presente aditamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, em sua reunião datada de quinze de novembro de dois mil e onze.-----

Insera-se dentro do aglomerado urbano da Vila de Sagres, definido no Plano Diretor Municipal de Vila do Bispo ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 149/95 e publicado em vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco no Diário da República 1.ª Série B, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38/97 e publicada no Diário da República I série B de 12 de Março de 1997, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 163/97 e publicada no Diário da República I Série B de 25 de Setembro de 1997, com a alteração publicada no Diário da República II série número quarenta de 16 de Fevereiro de 2002, e de acordo com o regulamento 392/2008 publicado no Diário da República 2ª serie de número cento e trinta e seis de 16 de Julho de 2008, e apresenta-se de acordo com a planta de síntese que constitui o anexo I, com as seguintes características. -----

Lote número um – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2246 e descrito na Conservatória do registo predial de Vila do Bispo sob o nº 01276/050995.-----

Foi alterada a configuração do lote.-----

Área de Lote – mantém os trezentos e noventa metros quadrados. -----

Área máxima de Construção – mantém os cento e dez metros quadrados.-----

Área máxima de implantação – mantém os cento e cinquenta metros quadrados. -

Número de pisos – mantém um piso. -----

Uso – mantém de habitação.-----

Número de fogos – mantém um fogo.-----

I – Área de cedência para o domínio público municipal:-----

Área a ceder para arruamentos – alterado de mil trezentos e cinquenta e três para mil quatrocentos e sessenta e quatro.-----


Área a ceder para passeios -- alterada de seiscentos e trinta e dois para seiscentos e sessenta e um.-----

Zona verde – foi anulada, tendo a sua área sido englobada no arruamento e nos passeios.-----

E eu, *Adelino Augusto da Rocha Soares*, Chefe da Divisão de Obras Particulares, o subscrevi.-----

Vila do Bispo, 5 de Janeiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal


Adelino Augusto da Rocha Soares